PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

1. Em conformidade com o disposto no artigo 82, do Decreto-lei nº 200/67, combinado com o artigo 52, da Lei nº 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC/CGU-PR, constantes do Processo de Contas Anual abaixo especificado, referente ao exercício de 2012, o qual mereceu a certificação de **Regular com Ressalvas** na gestão examinada.

Processo	Unidade	Titular	Função
23000.004703/2013-35	**Secretaria de Educação Básica**	Antônio César Callegari	Constante da Prestação de Contas exercício 2012.

2. Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União para julgamento, na forma prevista pelo inciso II, artigo 71, da Constituição Federal.

Brasília, 31 de julho de 2013.

ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado da Educação